



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Comissão do Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias - COMCOOR-ACE
R. Ramiro Barcelos, 2400 - Bairro Santa Cecília - CEP 90035003 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
Prédio 2112

RESOLUÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE COM ÊNFASE NO COMBATE ÀS ENDEMIAS
COMCOOR/ACE – COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO
RESOLUÇÃO 05/2024 – PERMANÊNCIA NO CURSO

A Comissão Coordenadora do Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias, em reunião do dia 02/12/2024, no uso de suas atribuições, regulamenta os requisitos e a data limite para o estudante permanecer matriculado no Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias.

CONSIDERANDO

- O Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias;
- O contexto híbrido do curso, o qual prevê a presença do preceptor em atividades de dispersão (presenciais) no território;
- A necessidade de organização dos estudantes em turmas para as atividades práticas presenciais no território (preceptoria);

RESOLVE:

Art. 1º A data limite para que o(a) estudante realize, no mínimo, uma atividade avaliativa em, no mínimo, uma disciplina no AVA/CONASEMS, será o dia 31 de janeiro de 2025, até às 23h59min (Horário de Brasília).

Art. 2º Ocorrerá o desligamento do Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias, do estudante que não tiver atividades avaliativas realizadas até o dia 31 de janeiro de 2025 às 23h59min (Horário de Brasília).

Art 3º - A lista de estudantes desligados será publicada no site: <https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/>, no dia 06/02/2025 e o período de recurso para os desligamentos será entre 07/02/2025 e 14/02/2025 (disponibilizado no calendário de serviços em: <https://www1.ufrgs.br/CatalogoServicos/servicos/servico?servico=5348>)

Parágrafo único: Os recursos, com a devida justificativa e documentação comprobatória deverão ser encaminhados pelo catálogo Mais Saúde com Agente no serviço disponível (<https://www1.ufrgs.br/CatalogoServicos/servicos/servico?servico=5348>), no período estipulado, com documentação comprobatória (exemplo: print do AVA onde conste a nota da atividade avaliativa ou outros documentos que provem a existência de atividade avaliativa dentro do prazo previsto). O resultado dos recursos será publicado até 25/02/2025 no site <https://maissaudecomagente.ufrgs.br/saude/>.

Art. 4º Casos omissos serão analisados pela Comissão do Curso.

Art. 5º O início da vigência desta resolução será após a aprovação da Câmara de Graduação da UFRGS.



Documento assinado eletronicamente por **MARILISE OLIVEIRA MESQUITA, Vice-Coordenador de Comissão Permanente da COMCOOR-ACE**, em 27/12/2024, às 08:43, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **6394169** e o código CRC **9BACD6E9**.